



previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Setembro de 2018
Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 95161

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 33/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Setembro de 2018
Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 95164

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 201800025020484; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 10/05/2018; **ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/13; **OBJETO:** prestação de serviços de telecomunicações de tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo tráfego de voz; **VIGÊNCIA:** 19/09/2018 a 18/09/2019; **VALOR TOTAL:** R\$2.971.934,04 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos); **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **OI S/A**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.5901.06.573.1060.2322.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.30; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTA DE EMPENHO:** 00039; **DATA:** 23/07/2018; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$902.824,68 (novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 95144

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 201700025158751; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 08/06/2017; **ASSUNTO:** Contratos nº(1)033e(2)034/2018, resultante de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital de chamamento nº 018/2017; **OBJETO:** execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes, tintas, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 31/agosto/2018; **PARTES:** DETRAN/GO e (1) SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA e (2) NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **VALOR TOTAL:** (1) R\$ 1.559.920,73 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais, setenta e três centavos); (2) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018 59 01 06 452 1061 2.326 03, **Natureza de Despesa** 3.3.90.39.66, **Recurso** 100, conforme notas de empenho nº (1)00017 de 23/08/2018, no valor de R\$ 1.559.920,73 e (2) 00015 de 22/08/2018, no valor de R\$ 2.000.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 95327

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 2042 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006022116, notadamente do Parecer PA-05461 nº 342/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VÂNIA LEMES BATISTA DI SILVA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.